LEI Nº 838/2002

Cria cargo de Auxiliar de Biblioteca

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo anterior será de provimento efetivo, e passará a fazer parte do Quadro Geral de Cargos Efetivos, conforme Anexo VI – Artigo 12, da Lei n.º 428/93, alterada pela Lei 599/96:

Denominação do cargo.....Auxiliar de Biblioteca
Nº de vagas.....01
Símbolo.....NS
Nível.....19
Carga horária.....40 horas semanais..

Art. 3º - Os proventos do cargo de Auxiliar de Biblioteca serão de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art.4º - Exigências para o provimento do cargo:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Superior
- Capacidade física e mental
- Cortesia e trato no relacionamento.

ATRIBUIÇÕES:

- Atender ao público, seja para leitura, pesquisa ou empréstimo;
- Registrar os livros no acervo de acordo com a chegada;
- Organizar os livros de acordo com o assunto;

Continuação Lei n.º 838/02

- Manter o acervo atualizado de acordo com a necessidade da comunidade;
- Auxiliar os estudantes em pesquisas, bem como na localização do livro;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 22 de Março de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL